



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2021

Estabelece a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por parte das empresas contratadas para a prestação de serviços pela Administração Pública do município do Recife.

Art. 1º As empresas contratadas para a prestação de serviços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta deverão reservar vagas no seu quadro funcional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. Para fins da reserva de vagas referida no caput, as mulheres vítimas de violência deverão estar em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 2º A reserva de que trata o art. 1º será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o contrato de prestação de serviços estabeleça a contratação de vinte ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária.

Art. 3º A reserva de vagas de que dispõe esta Lei deverá ser estabelecida em cláusula do edital de licitação para a contratação das empresas para a prestação de serviços.

Parágrafo único. A reserva de vagas também deverá ser observada nos casos de:

- I - dispensa de licitação; e
- II - inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As empresas prestadoras de serviços continuados e terceirizados realizarão processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso à cadastro a ser criado e mantido pelo Centro de Referência Clarice Lispector.

Art. 5º A identidade das trabalhadoras contratadas em atendimento a esta Lei será mantida em sigilo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

Art. 6º Na hipótese de não preenchimento da reserva prevista no art. 2º, pela ausência de mulheres enquadradas no disposto nesta Lei, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de fevereiro de 2021

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um dos principais empecilhos no caminho para a igualdade de gênero. Os dados relativos ao fenômeno são alarmantes, no Brasil, a cada dois minutos uma mulher sofre violência doméstica e, no Recife, foram registrados em média 25 casos de violência doméstica e sexista por dia em 2020.

É importante ressaltar que a situação de vulnerabilidade afeta a saúde mental e a autonomia econômica da mulher e põe em risco a sua vida uma vez que a violência pode não ser apenas física, mas psicológica, sexual e patrimonial. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018, as mulheres são maioria entre pessoas desocupadas e possuem em média o rendimento 20% menor do que o dos homens. A relação de dependência econômica é um fator determinante na perpetuação da violência posto que as mulheres continuam a viver com seus agressores (na maioria das vezes, seus companheiros) por não terem condições de se sustentarem a si e a seus filhos.

Destaca-se também que o principal dispositivo legal do Brasil que versa sobre a violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha, estabelece enquanto seus objetivos principais assegurar “às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”(Artigo 3º, LEI Nº 11.340/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Desta forma, dar a oportunidade a mulheres para obterem sua autonomia econômica e romperem com o ciclo de violência é uma ação de extrema importância no enfrentamento da violência contra a mulher e na erradicação do feminicídio.

Ademais, ao determinar medidas a empresas de serviços continuados e terceirizados, o referido projeto não gera novas despesas ao Poder Público Municipal posto que apenas foram estabelecidos critérios no âmbito de inclusão social para as contratações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de fevereiro de 2021.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB